



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.161/77.-

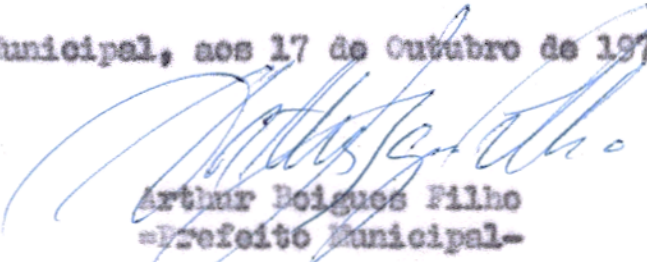
de 17 de Outubro de 1977.-

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Relações do Trabalho, visando a construção de uma área de Lazer.

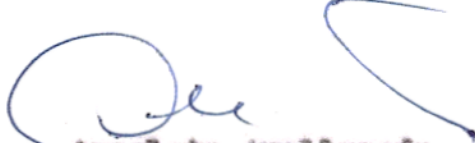
Nu, ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo representado pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Relações do Trabalho, visando a construir uma área de Lazer em terreno situado na faixa de terras do Balneário no Córrego do Limoeiro, divisa com o Município de Presidente Prudente, neste Município; arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar a quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.
- Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.
- Artigo 3º - Ocorrendo a hipóteses de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 17 de Outubro de 1977.-


Arthur Boigues Filho
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secretário